



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 021/2019

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento “Viva Dominginhos 2019”, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito em âmbito municipal, durante o evento denominado “Viva Dominginhos”, que ocorrerá no período de 25 a 27 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno do polo de animação da festa.

DECRETA:

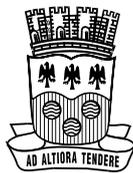
Art. 1º Em razão da execução do evento denominado “Viva Dominginhos”, a ser realizado neste município no período de 25 a 27 de abril de 2019, fica a AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominginhos.

§ 1º O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezessete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, no período de 25 a 27 de abril de 2019, permanecendo assim, até o final do evento, em relação às seguintes artérias:

- I- Rua Nilo Peçanha.
- II- Rua Afonso Pena.
- III- Rua Manoel Ouro Preto.
- IV- Rua da Prosperidade.
- V- Rua Coronel Antônio Souto.
- VI- Rua Afonso Pequeno.
- VII- Praça Tiradentes (Mosteiro São Bento)

§ 2º O fechamento se dará a partir das 18h00 (dezoito horas) em relação apenas à Rua Coronel Antônio Vitor (Hotel Shalom).

Art. 2º No período de fechamento das artérias referidas no artigo 1º deste Decreto, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

I- Veículos que pertençam a moradores das referidas ruas e demais veículos, devidamente credenciados pela AMSTT.

II- Aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento.

Art. 3º Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar obstruindo as artérias descritas no artigo 1º, ou dificultando a perfeita fruição do evento.

§ 1º O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será recolhido ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, será feita de acordo com o art. 271 do CTB.

Parágrafo Único. As ações descritas nos artigos anteriores, se darão diariamente, a partir das 17h00 (dezessete horas), e perdurarão durante todos os dias de evento.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades do polo do Viva Dominginhos, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 16 de abril de 2019.

Izaías Régis Neto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS